



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 96/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARGEMIRO LUIZ FINATTO**, Pessoa física, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 64, Cohab, Gravataí-RS, inscrito no CPF sob nº 369.070.300-04 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL**”, através da Secretaria Municipal da Administração, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Convite nº 09/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Prestação de serviço de “Leiloeiro Oficial” para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Cerro Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS:

O Proponente deverá Prestar Serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável também, pela divulgação do leilão (fotos na internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha, caso queira). Elaborar a documentação referente a arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município. Montagem e elaboração do “Relatório Geral do Leilão”, no prazo de 7 (sete) dias úteis e outros documentos tais como Ata do Leilão; Edital do Leilão (extrato para jornal); Mapa Geral do Leilão e outros necessários para o andamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

O contrato será para a realização de apenas um leilão, sendo que este terá início com a assinatura do presente e seu término irá ocorrer em 30(trinta) dias após o Leilão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

O valor a ser pago em favor da **CONTRATADO** pela prestação dos serviços será o valor percentual de 5%, cobrado diretamente do arrematante, sob o valor de cada bem arrematado, sem quaisquer ônus ao erário municipal, de acordo com o edital da Carta Convite nº 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O valor a ser pago em favor da **CONTRATADO** pela prestação dos serviços será cobrado diretamente do arrematante, em percentual sob o valor de cada bem



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

arrematado, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o Servidor Edarte Danelon para fiscalizar os serviços, para que sejam fornecidos conforme proposta ofertada por ocasião do Convite nº 09/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADO** não obedecer aos requisitos previstos neste contrato.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração estará sujeitos as seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem leiloados..

CLÁUSULA NONA – FORO:

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimirem quaisquer litígios que porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 04 de setembro de 2019.

ARGEMIRO LUIZ FINATTO
LEILOERIO OFICIAL
CONTRATADO

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____